



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTÁGIO, DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, DESIGN GRÁFICO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E ESTATÍSTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON/JP.

O SECRETÁRIO DO PROCON-JP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, bem como recomendação do Ministério Público, referente ao Procedimento N° 002.2017.003934, do dia 26 de março de 2019, resolve abrir Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Estágio, sendo 12 (doze) vagas na área de DIREITO, 02 (duas) vagas na área de ADMINISTRAÇÃO, 01 (uma) vaga na área de ARQUIVOLOGIA, 01 (uma) vagas na área de ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, 01 (uma) vagas na área de DESIGN GRÁFICO, 01 (uma) vagas na área de CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO e 02 (duas) vagas na área de ESTATÍSTICA, observadas as disposições constantes neste Edital

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Estarão abertas, no período de 15/04/2019 a 03/05/2019, exclusivamente pela Internet, na página do PROCON-JP (<http://www.proconjp.pb.gov.br>), as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de estágio, na Área de Direito, Administração, Arquivologia, Análise de Desenvolvimento de Sistema, Design Gráfico, Ciências da Computação e Estatística, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP. As provas serão realizadas, preferencialmente no dia 18/05/2019, às 08h00 a ser divulgado sua confirmação de data, hora e local por e-mail ou site da Secretaria.

Art.2º. Estará habilitado à inscrição o estudante regularmente matriculado no Curso de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, DESIGN GRÁFICO, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E ESTATÍSTICA das instituições superiores, regularmente reconhecidas pelo MEC, o qual tenha concluído no ato da inscrição, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80 (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos constantes no caput se fará por meio de declaração assinada e emitida pela instituição de ensino, não servindo, como comprovação para





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

habilitação à inscrição, apenas o Histórico Escolar. A declaração deverá conter preferencialmente o percentual da carga horária ou dos créditos já cumpridos pelo aluno.

Art. 3º. O prazo de validade da seleção será de 01(um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, a critério da Secretaria, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Programa de Estágio no âmbito do PROCON-JP objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com a Secretaria.

Art. 5º. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, serão proporcionados ao estudante estagiário:

- I - a preparação para o trabalho produtivo;
- II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

Art. 6º. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do PROCON-JP, no seu horário de funcionamento, e terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser distribuídas em 5 (cinco) dias de 4 (quatro) horas ou 4 (quatro) dias de 5 (horas), respeitando-se os interesses da administração e sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único. É incompatível com o estágio na Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, o exercício de atividades simultaneamente no Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública pu privada, em cuja lotação o estagiário tenha acesso a processos judiciais ou administrativos que tenham como autor ou réu o Município de João Pessoa.

Art. 7º. O estagiário fará jus a:

- I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - Auxílio-transporte no valor atual, sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;
- III - Seguro contra acidentes pessoais;





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do contrato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição será realizada em duas etapas:

I - No período definido no art. 1º, o candidato deverá fazer a pré-inscrição através do endereço eletrônico (<http://www.proconjp.pb.gov.br>), onde serão preenchidos e confirmados todos os dados pessoais necessários;

II - O candidato pré-inscrito no endereço eletrônico deverá comparecer no PROCON-JP, situado na Avenida Dom Pedro I, nº. 473, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-021, no período de 09/05/2019 a 15/05/2019 das 09h às 12h e das 14h às 17h, quando do ato da pré-inscrição, a fim de fazer a confirmação da inscrição trazendo o seguinte:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia da declaração da instituição de ensino que comprove a situação;
- c) Cópia do Histórico Escolar atualizado (referente ao semestre/ano referido na declaração) contendo o CRE;

Parágrafo único. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas (não serão disponibilizadas cópias na Secretaria).

Art. 9º. Será admitida a confirmação de inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Art. 10. Não será aceita documentação parcial no ato da confirmação de inscrição.

Art. 11. Os documentos entregues na confirmação de inscrição pelo candidato farão parte do processo de seleção, não sendo autorizada sua devolução ou retirada do referido processo.

Art. 12. Não serão aceitos protocolos de solicitação da documentação referida no item acima.

Art. 13. No ato de inscrição, os interessados deverão trazer 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, os quais serão doados pela Secretaria à Instituição Social de Caridade, regularmente em atuação no Município de João Pessoa.

Art. 14. O deferimento ou indeferimento das inscrições se dará através do site: proconjp.pb.gov.br, podendo o candidato receber sua confirmação através do endereço eletrônico cadastrado.





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

DAS PROVAS

Art. 15. As provas serão realizadas preferencialmente no dia 18 de Maio de 2019, sendo confirmadas juntamente com a hora e o local da sua aplicação no site do PROCON/JP (<http://www.proconjp.pb.gov.br>).

Art. 16. O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de duas provas, com duração total de 03 (três) horas, obedecendo o programa constante no Anexo II deste Edital, composto pelas seguintes partes:

a) Prova Objetiva eliminatória, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos da área escolhida, valendo 0,2 pontos cada questão, no total de 6,00 pontos da prova;

b) Prova Subjetiva, constando 01 (uma) questão discursiva (dissertação), de no mínimo 10 (dez) a no máximo (20) linhas, na qual o candidato deverá escolher um dentre os dois temas apresentados no momento da realização da prova. A prova subjetiva vale 4,00 pontos.

Parágrafo único. A nota final do candidato será o somatório dos pontos das Provas Objetiva e Subjetiva, no total máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 17. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da Prova Objetiva (15 questões), sendo habilitados à correção da Prova Subjetiva os 200 (duzentos) candidatos com as maiores notas.

Parágrafo único. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o candidato aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa.

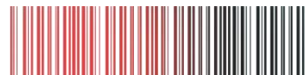
Art. 18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar comprovante de inscrição e um documento de identidade original, com foto, que deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§1º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§2º. O candidato deverá marcar as respostas da Prova Objetiva no Cartão Resposta bem como preencher a Prova Subjetiva apenas com caneta esferográfica preta ou azul, sendo considerada nula a questão caso seja utilizado lápis grafite ou outro tipo de lápis ou caneta.

§3º. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem as questões rasuradas.

§4º. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o porte ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, mp3,





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, tablet, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, ficando automaticamente excluído o candidato que for surpreendido nessas situações.

Art. 19. O preenchimento das vagas de estagiários que surgirem durante a vigência da presente seleção obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que, por sua vez, obedecerá à ordem decrescente de nota final.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Obter maior nota de pontos na Prova Objetiva;
- b) Apresentar melhor desempenho curricular universitário (CRE).

DOS RECURSOS

Art. 20. Os gabaritos e as provas, para fins de recursos, estarão disponíveis no site do PROCON de João Pessoa (proconjp.pb.gov.br), na aba Seleção.

§ 1º. Será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

§ 2º. O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário próprio, a ser disponibilizado na sede da Secretaria, e observado os seguintes requisitos:

- a - No recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b - A apresentação do recurso deve ser feita em até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões das provas;

§ 3º. Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Secretaria.

§ 4º. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação de recurso.

§ 5º. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

§ 6º. O gabarito e os resultados dos recursos serão divulgados coletivamente por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos presentes à prova.





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 21. As vagas para estágio de que trata este edital estão dispostas na área de Direito, Administração, Arquivologia, Análise de desenvolvimento de sistemas, Design gráfico e Estatística.

Parágrafo único: O número de vagas, carga horária, valores e outros benefícios estão dispostas no anexo V deste Edital.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 22. As pessoas portadoras de deficiências que pretendam exercer suas prerrogativas facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 17, § 5º da Lei 11.788/08 e demais legislação aplicável, poderão inscrever-se para as vagas reservadas em conformidade com o presente edital, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

Art. 23. Para os fins do presente processo de seleção e recrutamento de estagiários e cadastro de reserva, consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadram nas categorias assim compreendidas pelo ordenamento jurídico vigente e, em especial, àquelas discriminadas no artigo 4º do Decreto 3298/99 e suas alterações.

Art. 24. As pessoas portadoras de deficiência participarão do presente processo de seleção e recrutamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação

§1º. Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da confirmação de inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

§2º. O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia das provas, deverá requerer, por escrito, no momento da inscrição:

I. tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela coordenação da seleção;

II. tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

§4º. As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição na categoria.

§5º. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

Art. 25. - Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima de 50% de acerto.

Art. 26. O presente edital reserva 02 vagas para o curso de Direito existente para estágio a portadores de deficiências, devendo a mesma ser declarada pelo candidato, na ficha de inscrição do processo para recrutamento e seleção de estagiários e cadastro de reserva.

Art. 27. Os candidatos que realizarem sua inscrição para vagas de estágio existentes dentro do percentual reservado para sistema de cotas para portadores de deficiências disputarão apenas com candidatos de mesmo enquadramento.

Art. 28. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua permanência.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP, se necessário, constituirá comissão para avaliar a adequação e compatibilidade da vaga indicada pelo candidato com a deficiência portada pelo mesmo, informada por este no momento de sua inscrição. O candidato cuja deficiência portada não seja compatível com o perfil profissional desejado para o exercício da atividade será eliminado.

§1º As vagas destinadas para portadores de deficiência que, porventura, não forem preenchidas por candidatos nesta situação serão destinadas à concorrência geral.

§2º O laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser avaliado por instituição ou órgão técnico especializado a requerimento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP.

COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

Art. 30. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

Art. 31. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

I - Efetuar pré-inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos estabelecidos deste Edital;

II - Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (anexo IV) e entregá-la pessoalmente conforme datas estabelecidas.

III - Comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar;

Art. 32. O candidato que, convocado não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 33. Só firmarão Termo de Compromisso com o PROCON-JP, os candidatos convocados, cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da admissão.

Art. 34. As vagas para estagiário serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades do PROCON-JP.

Art.35. O candidato, quando convocado, poderá passar por um período de treinamento/ambientação não-obrigatório, antes de sua efetivação como estagiário oficial do órgão, respeitando-se a sua disponibilidade e interesse.

Art. 36.A convocação será realizada através do site e o de e-mail constantes na ficha de inscrição preenchida pelo candidato, que, sendo classificado, deverá manter suas informações atualizadas junto ao PROCON-JP.

Art. 37.Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Declaração de Matrícula Atualizada; b) Histórico Escolar Atualizado; c) Comprovante de quitação eleitoral; d) Comprovante de quitação militar (homens); e) 1 foto 3x4; f) Comprovante de conta bancária; g) Atestado Médico de aptidão clínica; h) Curriculum Vitae resumido;

Parágrafo único. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Outras informações podem ser obtidas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-JP, através do telefone (83) 3214-





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

3040 e email: proconjp.estagio@joaopessoa.pb.gov.br no horário informado, ou, ainda, através do site do PROCON-JP: proconjp.pb.gov.br.

Art. 39. O PROCON-JP não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

João Pessoa - PB, 08 de abril de 2019.

HELTON RENÊ
SECRETÁRIO GERAL – PROCON-JP

Presidente da Comissão

Membro

Membro





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

1) CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A TODAS AS ÁREAS:

LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o Novo Acordo Ortográfico) – 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação. 3. Concordância nominal e verbal. 4. Verbos impessoais. 5. Crase. 6. Ortografia. 7. Uso do porque. 8. Pontuação. 9. Regência. 10. Uso do hífen.

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ÁREA:

A) DIREITO.

1. Direito do consumidor: conceito, objeto e princípios básicos. 2. Fundamentos da proteção ao consumidor. 3. Da relação de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. 4. Da Política Nacional de Relação de Consumo. 5. A responsabilidade civil nas relações de consumo. 6. Da prescrição e da decadência. 7. Das práticas comerciais no mercado de consumo e proteção contratual do consumidor. 8. Práticas abusivas. 9. Contratos de adesão. 10. Cláusulas abusivas. 11. Os órgãos de proteção ao consumidor. 12. Das sanções administrativas.

B) ADMINISTRAÇÃO.

1. Noções de Administração e Administração Pública 1.1 Teoria Geral da Administração: características e contribuições das principais escolas e suas teorias. 1.2 Planejamento Estratégico. 1.3 Gestão de Projetos. 1.4 Gestão de Processos. 1.5 Gestão da Qualidade. 1.6 Comunicação. 1.7 Licitações e Contratos: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. 1.8 Lei de acesso à informação: Lei nº 12.527/11. 2. Noções de Administração Financeira e Orçamentária 2.1 Noções de Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Créditos Orçamentários e Créditos Adicionais; Descentralização de Créditos; Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA. 3. Noções de Gestão de Pessoas 3.1 Noções de Administração de Recursos Humanos e Gestão Estratégica de Pessoas por Competências. 3.2 Cultura Organizacional e Clima organizacional. 3.3 Motivação, liderança e gestão de conflitos.

C) ARQUIVOLOGIA.

1. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicados aos arquivos governamentais. 2. Diagnóstico. 3. Arquivos Correntes e Intermediários. 4. Protocolos. 5. Avaliação de documentos. 6. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. 7. Microfilmagem aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. 8. Gestão de documentos eletrônicos e digitalização de documentos arquivísticos. 9. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas.

D) PROGRAMA DE DESIGN.

1. Usabilidade. 2. Corel Draw. 3. Photoshop

E). PROGRAMA DE ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

1. Base de dados. 2. Sistemas Web. 3. Lógica de programação.

F). ESTATÍSTICA.

1. Ideias básicas da análise estatística. 2. Estatística descritiva. 3. Introdução à probabilidade. 4. Modelos probabilísticos. 5. Introdução a teoria da amostragem. 6. Inferência estatística. 7. Correlação e regressão.





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO E CONFORMIDADE DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

Declaro para os devidos fins que, ao me inscrever no processo simplificado de recrutamento e seleção para estágio de estudantes de nível superior, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP, tomei ciência das atribuições do estágio para a vaga pretendida, e que esta é compatível com a deficiência física por mim declarada na data da inscrição. Declaro, ainda, que estou ciente do teor das cláusulas licitas do Edital 01/2016, que dispõe:

“A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP, se necessário, constituirá comissão para avaliar a adequação e compatibilidade da vaga indicada pelo candidato com a deficiência portada pelo mesmo, informada por este no momento de sua inscrição. O candidato cuja deficiência portada não seja compatível com o perfil profissional desejado para o exercício da atividade será eliminado.”

João Pessoa - PB, de de 2019.

CANDIDATO:





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
FILIAÇÃO: MÃE:	
FILIAÇÃO PAI:	
NATALIDADE:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CURSO:	

DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO	
claro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiários do Con Municia são:	

DATA: j. Pessoa, ____ de _____ de 2019	ASSINATURA DO CANDIDATO
DATA: j. Pessoa, ____ de _____ de 2019	ASSINATURA DO CANDIDATO





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2019

QUADRO PLENO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE CADASTRO E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

CURSO	Nº. DE VAGAS DE CADASTRO	CARGA HORÁRIA	VALOR DE BOLSA	OUTROS BENEFÍCIOS
DIREITO	12 gerais + Cadastro de Reserva 01 portador de deficiência	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
ADMINISTRAÇÃO	02 gerais + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
ARQUIVOLOGIA	01 geral + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01 gerais + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	01 geral + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
DESIGN GRÁFICO	01 gerais + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais
ESTATÍSTICA	02 gerais + Cadastro de Reserva	20 horas/semanais	R\$ 500,00	Auxílio-transporte Seguro contra acidentes pessoais

